DIÁRIO OFICIAL
MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)
Criado pela Lei Municipal nº 756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2413, ano 48, de 10 de novembro de 2026

LEIS
Gabinete do Prefeito

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 1096/2026, de 10 de novembro de 2026

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PARA O EXERCÍCIO ECONOMICO-FINANCEIRO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Dona Inês, para o exercício Econômico-Financeiro de 2027, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R$ 108.000.000,00 (cento e oito milhões) e fixa as Despesas em igual valor.

Art. 2º *A RECEITA* será realizada mediante arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos, Convênios e Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

1.	**RECEITAS CORRENTES**	
1.1	**RECEITAS TRIBUTÁRIAS**	**R$ 4.012.142,00**
1.2	**RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES**	**R$ 2.867.758,00**
1.3	**RECEITAS PATRIMONIAIS**	**R$ 4.381.899,00**
1.4	**RECEITAS DE SERVIÇOS**	**R$ 145.686,00**
1.5	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**R$ 88.557.264,002**
1.6	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**R$ 99.524,00**
1.7	**DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**R$ - 7.679.406,00**
	SUB – TOTAL	**R$ 92.384.867,00**
2.	**RECEITAS DE CAPITAL**	
2.1	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**R$ 11.273.668,00**
	SUB – TOTAL	**R$ 11.273.668,00**
3.	**RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES**	
3.1	**RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES**	**R$ 4.341.465,00**
	SUB – TOTAL	**R$ 4.341.465,00**
	TOTAL GERAL	**R$ 108.000.000,00**

Art. 3º A DESPESA será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:

1.	**DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS**	
1.1	**DESPESAS CORRENTES**	
1.1.1	**PESSOAL E ENCARGOS**	**R$ 53.956.490,56**
1.1.2	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**R$ 32.796.109,70**
	SUB – TOTAL	**R$ 86.752.600,26**
1.2	**DESPESAS DE CAPITAL**	

DIÁRIO OFICIAL
MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)
Criado pela Lei Municipal nº 756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2413, ano 48, de 10 de novembro de 2026

1.2.1	INVESTIMENTOS	R$ 17.574.328,16
1.2.2	INVERSÕES FINANCEIRAS	R$ 562.094,00
1.2.3	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R$ 735.645,00
	SUB – TOTAL	R$ 18.872.067,16
1.3	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
1.3.1	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 2.375.332,58
	SUB – TOTAL	R$ 2.375.332,58
	TOTAL GERAL	R$ 108.000.000,00
	DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	R$ 3.300.000,00
02.02	GABINETE DO PREFEITO	R$ 2.062.177,00
03.03	SECRETARIA MUN DE ADMIN E FINANÇAS	R$ 7.054.554,00
06.06	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO	R$ 34.024.837,88
07.07	SECRETARIA MUN DE CULTURA E TURISMO	R$ 2.691.438,00
08.08	SECRETARIA MUN DE SAUDE	R$ 651.711,00
09.09	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R$ 4.364.806,18
10.10	SECRETARIA MUN DE OBRAS, SERV. PÚB. AGRICULTURA	R$ 13.392.727,00
13.13	RESERVA DE CONTINGENCIA	R$ 426.912,58
14.14	IMPRESP	R$ 8.724.419,00
15.15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R$ 28.812.367,36
16.16	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 2.203.337,00
17.17	SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE	R$ 290.713,00
	TOTAL GERAL	R$ 108.000.000,00

Art. 4º Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das Despesas fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1˚ do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964, em atendimento ao art. 10 da Lei de Diretrizes Orçamentária.

Parágrafo Único: O limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser aumentado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.

Art. 5º A liberação de recursos destinados a cada unidade dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal levando-se em conta o desempenho da receita;

Art. 6º A Presente Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2027, vigorando seus efeitos durante o exercício referido;

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Dona Inês/PB, 10 de novembro de 2026.

José Edmilson Alves
Prefeito em exercício

DIÁRIO OFICIAL
MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)
Criado pela Lei Municipal nº 756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2413, ano 48, de 10 de novembro de 2026

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº1097/2026, de 10 de novembro de 2026

ALTERA OS ANEXOS DA LDO E PPA PARA EXERCÍCIO DE 2027 E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB, no uso das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam modificados os anexos da LDO de acordo com os anexos constantes dessa Lei: Demonstrativo I – Metas Anuais da LDO, Modificações das Receitas da LDO, Modificações das Despesas de Capital da LDO, Modificações de Programas e Ações Governamentais da LDO.

Art. 2º Ficam modificados os anexos do PPA de acordo com os anexos constantes dessa Lei: Modificações das Receitas do PPA e Modificações de Programas e Ações Governamentais do PPA;

Esta Lei vigorará a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DONA INÊS - PB, 10 de novembro de 2026.

José Edmilson Alves
Prefeito em exercício

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1098 /2026, de 10 de novembro de 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO:

01.010 CAMARA MUNICIPAL
01 031 2001 2001 Manter atividades do Poder Legislativo
3.1.90.11.99 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.....50.000,00
3.1.91.13.99 Contribuições Patronais.....5.000,00
SOMA
.....55.000,00

ANULAÇÕES

01.010 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2001.2001 Manter atividades do Poder Legislativo
3.3.90.04.99 Contratação por tempo Determinado.....51.668,00
3.3.90.92.99 Despesas de Exercícios Anteriores.....3.332,00
SOMA.....55.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)
Criado pela Lei Municipal nº 756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2413, ano 48, de 10 de novembro de 2026

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE DONA INÊS/PB

Dona Inês, 10 de novembro de 2026

José Edmilson Alves
Prefeito em exercício

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1099/2026, de 10 de novembro de 2026.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSAS DE INCENTIVO AOS FORMADORES MUNICIPAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DONA INÊS/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Programa Municipal de Bolsas de Incentivo aos Formadores Municipais, destinado ao fortalecimento da formação continuada dos professores, coordenadores pedagógicos e gestores da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. O Programa tem por objetivos:

I – promover formações próprias para os profissionais da Rede Municipal de Ensino;

II – realizar oficinas, encontros pedagógicos e momentos de estudo;

III – apoiar o planejamento e o acompanhamento das práticas pedagógicas;

IV – realizar encontros de análise dos dados e dos resultados das avaliações internas e externas; e

V – contribuir para a melhoria da aprendizagem e dos indicadores educacionais do Município.

CAPÍTULO II
DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

Art. 3º. O Programa contará com 7 (sete) áreas de atuação, correspondentes às seguintes funções de formador municipal, cujo exercício será remunerado por gratificação de atividades especiais, nos termos do art. 53, IV, e do art. 61 da Lei Municipal nº 421, de 17 de maio de 2004:

I – Formador Municipal da Educação Infantil;

II – Formador Municipal do Ciclo de Alfabetização;

III – Formador Municipal do Ciclo Complementar – Língua Portuguesa;

IV – Formador Municipal do Ciclo Complementar – Matemática;

V – Formador Municipal do Núcleo Gestor;

VI – Formador Municipal dos Anos Finais – Língua Portuguesa; e

VII – Formador Municipal dos Anos Finais – Matemática.

Parágrafo único. Cada área será ocupada por 1 (um) servidor designado, conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO III
DA DESIGNAÇÃO E DA VIGÊNCIA

Art. 4º. As funções de formador serão preenchidas por servidores públicos municipais efetivos, lotados ou em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Educação, designados por ato do Prefeito Municipal, mediante indicação fundamentada do Secretário Municipal de Educação, na forma do art. 61 da Lei Municipal nº 421/2004.

§ 1º. A designação considerará a formação, a experiência profissional, a atuação na área e a disponibilidade do servidor.

§ 2º. A designação não gera direito à permanência na função, tampouco se incorpora ao vencimento do servidor para qualquer efeito, na forma do art. 46, §1º, da Lei Municipal nº 421/2004, podendo ser encerrada a qualquer tempo, de acordo com a necessidade da Rede ou com o desempenho do servidor.

Art. 5º. A vigência da designação será definida conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino, preferencialmente no período de fevereiro a dezembro de cada ano.

§ 1º. As datas de início e término constarão do ato de designação.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º. São atribuições comuns aos formadores municipais:

I – elaborar plano de trabalho e cronograma das ações formativas;

II – planejar e realizar formações, oficinas, encontros pedagógicos e grupos de estudo;

III – produzir ou organizar materiais de apoio às formações;

IV – acompanhar professores, coordenadores e gestores em sua área de atuação;

V – organizar encontros de análise dos resultados das avaliações internas e externas;

VI – apoiar a elaboração de estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens;

VII – participar de reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Educação; e

VIII – apresentar registros e relatórios das atividades realizadas.

Art. 7º. Compete a cada formador desenvolver as ações relacionadas à sua área:

I – Educação Infantil: práticas pedagógicas, campos de experiências, desenvolvimento e transição para o Ensino Fundamental;

II – Ciclo de Alfabetização: alfabetização, letramento, numeracia, acompanhamento das aprendizagens e habilidades avaliadas;

III – Ciclo Complementar – Língua Portuguesa: leitura, escrita, oralidade, análise linguística, recomposição das aprendizagens e habilidades avaliadas;

IV – Ciclo Complementar – Matemática: números, operações, resolução de problemas, geometria, grandezas e medidas e habilidades avaliadas;

V – Núcleo Gestor: liderança pedagógica, planejamento, acompanhamento docente, gestão escolar e análise de resultados;

VI – Anos Finais – Língua Portuguesa: leitura, produção textual, oralidade, análise linguística e habilidades avaliadas;

VII – Anos Finais – Matemática: resolução de problemas, raciocínio matemático e habilidades avaliadas.

CAPÍTULO V
DA GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAIS E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 8º. Fica instituída a Gratificação de Atividades Especiais de Formador Municipal, de natureza pecuniária, devida ao servidor designado para o exercício das funções previstas no art. 3º desta Lei, com fundamento no art. 53, IV, e no art. 61 da Lei Municipal nº 421/2004.

§ 1º. O valor da gratificação será fixado em decreto do Chefe do Poder Executivo, observados os limites orçamentários, a disponibilidade financeira do Município e o teto remuneratório constitucional previsto no art. 40 da Lei Municipal nº 421/2004.

§ 2º. A gratificação não se incorpora ao vencimento do servidor para qualquer efeito, nos termos do art. 46, §1º, da Lei Municipal nº 421/2004, e será devida exclusivamente durante o período de efetiva designação e exercício da função.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)
Criado pela Lei Municipal nº 756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2413, ano 48, de 10 de novembro de 2026

Art. 9º. O pagamento da gratificação ficará condicionado à vigência da designação, ao cumprimento das atividades e à apresentação dos registros ou relatórios solicitados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. O acompanhamento do Programa caberá à Secretaria Municipal de Educação, que poderá estabelecer, por ato próprio, orientações complementares, calendário, carga horária, instrumentos de registro e critérios de avaliação, sem prejuízo da observância desta Lei.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observada a disponibilidade financeira do Município.

Art. 12. Esta Lei poderá ser regulamentada por decreto do Chefe do Poder Executivo, no que couber, para sua fiel execução, notadamente quanto à fixação do valor da gratificação prevista no art. 8º, §1º.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvidos os setores jurídico, contábil e de controle interno, quando necessário.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti, Município de Dona Inês/PB, em 10 de novembro de 2026.

José Edmilson Alves
Prefeito em exercício

ATAS E RESOLUÇÕES

ATA DA 159º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE DONA INÊS/PB

Aos dias vinte de outubro de dois mil e vinte seis, precisamente às nove horas e vinte minutos, na sala dos conselhos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Manoel Pedro, nº 286, Centro, no município de Dona Inês, Estado da Paraíba, reuniu-se o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), gestão 2026/2028, conforme a convocação prévia. A reunião teve por pauta: boas vindas; leitura da ata anterior; curso: fortalecimento de políticas públicas de primeira infância na paraíba: estruturação do fia e gestão dos comitês intersetoriais nos municípios; notificação dos relatórios trimestrais do conselho tutelar; plano de aplicação do FIA; conferencia municipal do CMDCA e palavra facultada. Estiveram presentes durante a reunião os conselheiros: Edson Felipe Pereira da Silva (Suplente representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social); Maria Eduarda de Sousa Araújo Lima (suplente representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças); Mônica Ranchele Ferreira da Silva (Titular representante da Secretaria Municipal de Saúde) Maria Helena Costa Borges (Titular representante da Secretaria Municipal de Educação); José Aelson Pereira de Araújo (suplente representante dos profissionais que trabalham com Crianças e Adolescentes); Dulcinéia Maria da Silva (Convidada representante do Conselho Tutelar); Walyson Kenedy Gomes dos Santos (Convidado representante do Conselho Tutelar), Josefa Cândido de Araújo Costa (Convidada representante do Conselho Tutelar) e Joana d'Arc de Lima Felício (Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social). A presidente agradeceu a presença dos conselheiros e conselheiras, ressaltando a importância da participação e do compromisso de todos com as atividades do colegiado. Após a leitura e aprovação da ata anterior pelos presentes, foi aberta a pauta para discussão dos assuntos previstos. Inicialmente, foi abordada a realização da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ficando definida a data de 08 de dezembro de 2026, no Complexo de Assistência Social. Ficou acordado que os demais aspectos relacionados à organização, logística e programação do evento serão discutidos e definidos na próxima reunião. Na sequência, a presidente apresentou a pauta referente ao recebimento dos relatórios trimestrais do Conselho Tutelar, destacando a ausência de encaminhamento desses documentos ao CMDCA desde o início do ano e a importância do cumprimento dessa atribuição para o acompanhamento das demandas e o planejamento das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente. Durante a discussão, foram apresentadas pelo Conselho Tutelar algumas situações relacionadas ao desenvolvimento de suas atividades, bem como avanços observados no setor de trabalho. Na ocasião, o conselheiro Edson Felipe sugeriu que os representantes do Conselho Tutelar participem de uma reunião do CMDCA para realizar a apresentação dos relatórios trimestrais, possibilitando ao colegiado conhecer de forma mais

detalhada as demandas, os dados e as ações desenvolvidas pelo órgão, fortalecendo o diálogo institucional e a articulação entre os conselhos. Em seguida, a secretária adjunta, Joana Lima, fez uso da palavra para compartilhar os conhecimentos adquiridos durante a capacitação "Fortalecimento de Políticas Públicas de Primeira Infância na Paraíba: Estruturação do FIA e Gestão dos Comitês Intersetoriais nos Municípios", promovida pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB), no âmbito das ações do Pacto Paraibano pela Primeira Infância. Destacou a importância da atuação do CMDCA no acompanhamento e controle social dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), das possibilidades de captação de recursos, inclusive por meio da destinação do Imposto de Renda, e da participação em editais e iniciativas voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente. Também ressaltou a importância da articulação intersetorial entre as políticas de Saúde, Educação e Assistência Social, especialmente no desenvolvimento de ações destinadas às crianças de zero a seis anos. Durante a discussão, foi apresentada a possibilidade de elaboração de um projeto voltado à primeira infância, com atenção às situações de risco nutricional, contemplando três territórios do município: zona urbana, comunidade quilombola e assentamento, a partir de um levantamento das demandas locais. A proposta foi compartilhada com os conselheiros para apreciação e diálogo quanto às possibilidades de implementação. Na oportunidade, Joana Lima também apresentou a Resolução nº 231/2022 do CONANDA, com destaque para o Art. 23, § 1º, que estabelece o encaminhamento trimestral de relatório pelo Conselho Tutelar ao CMDCA, ao Ministério Público e ao Juízo da Infância e Juventude. O dispositivo prevê que os documentos contenham informações sobre o exercício das atribuições do órgão, bem como as demandas e deficiências identificadas na implementação das políticas públicas, subsidiando a definição de estratégias e providências necessárias. Posteriormente, foi aberto espaço para manifestações dos conselheiros e conselheiras, possibilitando esclarecimentos, contribuições e considerações acerca dos assuntos apresentados e demais questões pertinentes às atribuições do colegiado. Não havendo outros assuntos a tratar, a presidente agradeceu a participação de todos e declarou encerrada a reunião. E eu, Maria Luana dos Santos, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Dona Inês/PB, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais conselheiros e conselheiras presentes.

MARIA LUANA DOS SANTOS – PRESIDENTE

MARIA EDUARDA DE SOUSA ARAÚJO LIMA – CONSELHEIRA

EDSON FELIPE PEREIRA DA SILVA – CONSELHEIRO

MÔNICA RANCHELE FERREIRA DA SILVA – CONSELHEIRA

MARIA HELENA COSTA BORGES – CONSELHEIRA

JOSÉ AELSON PEREIRA DE ARAÚJO – CONSELHEIRO

DULCINÉIA MARIA DA SILVA – CONVIDADA

JOSEFA CÂNDIDO DE ARAÚJO COSTA – CONVIDADA

WALYSON KENEDY GOMES DOS SANTOS – CONVIDADO

JOANA D'ARC DE LIMA FELÍCIO – CONVIDADA

DONA INÊS, PB – 20 DE OUTUBRO DE 2026.

***via física original assinada**

RESOLUÇÃO Nº 03/2026-CMDCA.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)
Criado pela Lei Municipal nº 756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2413, ano 48, de 10 de novembro de 2026

Dispõe sobre a convocação da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE DONA INÊS/PB**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela **Lei Municipal nº 701/2015**, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 276, de 12 de novembro de 2025, do CONANDA, que convoca a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (13ª CNDCA), com o objetivo de fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 0028, de 02 de abril de 2026, do CEDCA/PB, que dispõe sobre a convocação das 13ª Conferências Municipais e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado da Paraíba e dá outras providências;

CONSIDERANDO a importância das Conferências Municipais como espaço democrático de participação social, escuta qualificada de crianças e adolescentes, avaliação das políticas públicas e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o debate coletivo acerca das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a reunião do Colegiado do CMDCA realizada na sala dos conselheiros no dia 09 de novembro de 2026, definida em Ata de nº 160:

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 6º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Dona Inês-PB, a ser realizada no dia 08 de dezembro de 2026, no auditório do complexo de assistência social, com o tema: **"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".**

Art. 2º A 6º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá por objetivo promover ampla mobilização social para reflexão, debate e proposição de diretrizes voltadas ao fortalecimento das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 3º A Conferência será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em parceria com as Secretarias Municipais e demais órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 4º A organização da Conferência ficará sob responsabilidade da Comissão Organizadora instituída pelo CMDCA.

Art. 5º Poderão participar da Conferência:

I – representantes do poder público;

II – representantes da sociedade civil organizada;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)
Criado pela Lei Municipal nº 756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2413, ano 48, de 10 de novembro de 2026

III – representantes dos Conselhos de Direitos e Conselhos Tutelares;
IV – crianças e adolescentes;
V – representantes da rede de proteção;
VI – profissionais das políticas públicas;
VII – usuários das políticas públicas e demais interessados na temática.

Art. 6º A Conferência Municipal elegerá os(as) delegados(as) que representarão o município na etapa estadual, conforme critérios estabelecidos no Regimento da Conferência e orientações do CEDCA/PB.

Art. 7º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de recursos próprios do município e/ou do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Inês/PB, 09 de novembro de 2026

MARIA LUANA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 04/2026-CMDCA.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 6º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE DONA INÊS/PB**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela **Lei Municipal nº 701/2015**, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 276, de 12 de novembro de 2025, do CONANDA, que convoca a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (13ª CNDCA), com o objetivo de fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 0028, de 02 de abril de 2026, do CEDCA/PB, que dispõe sobre a convocação das 13ª Conferências Municipais e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado da Paraíba e dá outras providências;

CONSIDERANDO a importância das Conferências Municipais como espaço democrático de participação social, escuta qualificada de crianças e adolescentes, avaliação das políticas públicas e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o debate coletivo acerca das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)
Criado pela Lei Municipal nº 756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2413, ano 48, de 10 de novembro de 2026

CONSIDERANDO a reunião do Colegiado do CMDCA realizada na sala dos conselheiros no dia 09 de novembro de 2026, definida em Ata de nº 160:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da 6º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pelo planejamento, organização, mobilização, execução e acompanhamento das atividades relacionadas ao evento.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta por representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil, conforme relação nominal a seguir:

- Maria Luana dos Santos;
- Mônica Ranchele Ferreira da Silva;
- Larissa Pereira de Oliveira;
- José Aelson Pereira de Araújo;
- Vanessa Macena de Fontes;
- Amauryllia Adrielly de Lima Melo.

Art. 3º A Comissão Organizadora contará também com a participação dos seguintes representantes adolescentes, assegurando o protagonismo juvenil e a participação ativa dos adolescentes no processo de organização e realização da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- Emilly Maria da Silva;
- Enzo Deodato Feliciano da Silva;
- Juliana Vitória Alves Teófilo;
- Lorena Henrique dos Santos Silva;
- Maria Beatriz Farias da Silva;
- Maria Júlia da Silva Lima;
- Maria Sofya da Silva Costa;
- Pedro da Silva Pinheiro Filho;
- Rebeca Beatriz dos Santos Silva;
- Vitor Junior Silva Santos.

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora:

I – elaborar a programação da Conferência;
II – Coordenar o processo de mobilização e divulgação;
III – Organizar o credenciamento dos participantes;
IV – Acompanhar os grupos de trabalho e sistematização das propostas;
V – Coordenar o processo de eleição dos delegados;
VI – Adotar as providências necessárias para realização da Conferência.

Art. 5º A Comissão Organizadora poderá convidar outros colaboradores e instituições para contribuir com os trabalhos, quando necessário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Inês/PB, 09 de novembro de 2026

MARIA LUANA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 19/2026

APROVA EMENDAS PARLAMENTARES - 1ª Nº. Nº36000802925202600, NO VALOR DE R$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) 2ª N°. 36000762100202600, NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), 3ª Nº. 36000802912202600, NO VALOR DE R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) 4ª Nº. 36000806010202600, NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) 5ª N°. 36000762036202600, NO VALOR DE R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS), 6ª N°.36000660184202500,

NO VALOR DE R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) 7ª N°. 36000703022202500, NO VALOR DE R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), 8ª N°. 36000704577202500, NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), 9ª N°. 36000704588202500, NO VALOR DE R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município nº176 de 12 de fevereiro de 1993, alterada pelas Leis n°. 183/1993 e Lei n°. 254/1997 e demais instrumentos legais aplicáveis a espécie, faz saber que o Conselho Municipal de Saúde aprovou a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR as seguintes Emendas Parlamentares destinadas ao custeio de serviços de saúde no âmbito do Município:

- 1ª Emenda Parlamentar nº36000802925202600, no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), destinada ao incremento temporário média e alta complexidade (MAC).
- 2ª Emenda Parlamentar nº 36000762100202600, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinada ao incremento temporário da média e alta complexidade (MAC).
- 3ª Emenda Parlamentar nº 36000802912202600, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinada ao incremento temporário ao programa Atenção Primaria (PAP).
- 4ª Emenda Parlamentar nº 36000806010202600, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada ao incremento temporário ao programa Atenção Primaria (PAP).
- 5ª Emenda parlamentar n° 36000762036202600, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinada ao incremento temporário ao programa atenção primária (PAP).
- 6ª Emenda parlamentar n° 36000660184202500, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinada ao incremento temporário ao programa atenção primária (PAP).
- 7ª Emenda parlamentar n° 36000703022202500, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinada ao incremento temporário ao programa atenção primária (PAP).
- 8ª Emenda parlamentar n° 36000704577202500, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinada ao incremento temporário ao programa atenção primária (PAP).
- 9ª Emenda parlamentar n° 36000704588202500, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinada ao incremento temporário ao programa atenção primária (PAP).

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Dona Inês-PB, 27 de outubro de 2026.

ELISETE DOMICIANO GALVÍNCIO MONTENEGRO DE VASCONCELOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

***via física original assinada**

RESOLUÇÃO N.º 20/2026

APROVA O FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA INÊS/PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município nº176 de 12 de fevereiro de 1993, alterada pelas Leis n°. 183/1993 e Lei n°. 254/1997 e demais instrumentos

legais aplicáveis a espécie, faz saber que o Conselho Municipal de Saúde aprovou a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Fluxograma de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, no âmbito da Rede Municipal de Saúde.

Art. 2º O fluxo estabelece orientações para acolhimento, identificação, notificação, encaminhamento e acompanhamento dos casos, garantindo atendimento humanizado e proteção integral às vítimas.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá orientar os profissionais e articular os serviços da rede de proteção para garantir a efetividade dos atendimentos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Publique-se e cumpra-se.

Dona Inês-PB, 27 de outubro de 2026.

ELISETE DOMICIANO GALVÍNCIO MONTENEGRO DE VASCONCELOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

***via física original assinada**

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - DONA INÊS/PB DO ANO DE 2026

Aos vinte sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde, situada no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Pedro Teixeira, nº 48, realizou-se a 9ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde – CMS, com a presença dos conselheiros regularmente convocados. A reunião foi aberta após a verificação do quórum regimental, sendo presidida pela Sra. Elisete Domiciano Galvíncio Montenegro de Vasconcelos, Presidente do Conselho Municipal de Saúde, tendo como Secretária Executiva a Sra. Daísa Silva de Araújo. Inicialmente, foi realizada a leitura da ata da reunião anterior, que, após apreciação pelos conselheiros presentes, foi aprovada por unanimidade, sem ressalvas. Na sequência, a Presidente Sra. Elisete Domiciano Galvíncio Montenegro de Vasconcelos, na sequência, foi apresentada o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente, destacando a importância da articulação entre os setores envolvidos na garantia de direitos e proteção desse público. Posteriormente, foi discutida a solicitação de credenciamento para custeio da Unidade Odontológica Móvel (Odontomóvel), visando fortalecer e ampliar o acesso aos serviços de saúde bucal no município. Em seguida, foi apresentado o demonstrativo de acompanhamento das emendas parlamentares destinadas ao município, referentes aos programas MAC (Média e Alta Complexidade) e PAP (Piso da Atenção Primária). Foram detalhados os valores recebidos, as respectivas propostas e os percentuais de utilização dos recursos, totalizando R$ 4.250.000,00 em emendas.
Emenda nº 36000802925202600 – R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais). Emenda nº 36000762100202600 – R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Emenda nº 36000802912202600 – R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Emenda nº 36000806010202600 – R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Emenda nº 36000762036202600 – R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
Emenda nº 36000660184202500 – R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
Emenda nº 36000703022202500 – R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Emenda nº 36000704577202500 – R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Emenda nº36000704588202500 – R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
Destacou-se a importância do monitoramento da execução financeira, observando os prazos e cronogramas estabelecidos, a fim de garantir a correta aplicação dos recursos e o fortalecimento dos serviços de saúde municipal. Dando continuidade, foram apresentadas as ações desenvolvidas durante o outubro rosa as atividades realizadas contemplaram ações de promoção, prevenção e assistência à saúde, envolvendo as equipes das UBSs, Policlínica, CAPS, Espaço Teamo e Saúde Bucal. Saúde da Mulher – outubro Rosa: atendimentos médicos e de enfermagem em horário noturno, consultas ginecológicas, exames citopatológicos, inserção de Implanon, palestras sobre prevenção do câncer de mama e do colo do útero e realização de ultrassonografias. Atenção Básica (UBSs):

atendimentos médicos, visitas domiciliares, vacinação, comemorações dos aniversariantes do mês e participação em atividades junto à comunidade quilombola. Saúde Bucal: atendimentos clínicos nas UBSs, teste da linguinha, atendimentos noturnos à população e aos servidores públicos, além de ações com a Unidade Odontológica Móvel (UOM). Policlínica: realização de atendimentos noturnos com psicóloga, nutricionista e ginecologista, palestras de conscientização e ações relacionadas ao setembro Amarelo e outubro Rosa. Espaço Teamo: continuidade dos atendimentos especializados em Psicologia, Psicopedagogia Clínica, Nutrição, Fisioterapia e Educação Física, com ampliação dos encaixes para atendimento psicológico. CAPS: realização de oficinas terapêuticas e de artes manuais, atendimentos de enfermagem, assistência social, acompanhamento individual, busca ativa, atividades físicas, zumba, caminhada do outubro Rosa, palestras, assembleia familiar, atividades recreativas e passeios externos. De modo geral, as ações tiveram como objetivo fortalecer a assistência à saúde, ampliar o acesso aos serviços, promover a prevenção de doenças, incentivar hábitos saudáveis e proporcionar acolhimento e acompanhamento multiprofissional aos usuários. As atividades também buscaram fortalecer o vínculo entre os serviços de saúde e a comunidade, por meio de ações educativas, preventivas e de integração social. Dando continuidade foi informado ainda que o 2º Relatório Quadrimestral de Saúde do ano de 2026 foi apresentado na Câmara Municipal, permitindo o acompanhamento das ações e dos resultados da gestão da saúde. Posteriormente, foi aberto o espaço para informes gerais, ocasião em que foram apresentados os comunicados e demais informações de interesse do Conselho. Após ampla discussão, as propostas foram consideradas pertinentes e aprovadas por unanimidade pelos membros presentes. Nada mais havendo a tratar, a presidente, Elisete, agradeceu a presença e a participação de todos, declarando encerrada a reunião. Eu, Daísa Silva de Araújo, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde, lavrei a presente ata, que, após lida, apreciada e aprovada, será assinada por mim, pela Presidente e pelos demais conselheiros presentes.

DAÍSA SILVA DE ARAÚJO
Secretária Executiva

ELISETE DOMICIANO GALVÍNCIO MONTENEGRO DE VASCONCELOS
Presidente

DAYSE DE FÁTIMA DA SILVA
Vice-Presidente

TAMARA LAIS DA SILVA ARAÚJO
Conselheira

JOSEFA WILLIANA PASCOAL DE ALMEIDA
Conselheira

JOSINETE JUSTINO LOURENÇO
Conselheira

MARIA DA GLÓRIA SILVA ESPERIDIÃO
Conselheira

ROSÂNGELA GUILHERME DE CARVALHO SANTOS
Conselheira

ELISANGELA ALVES DE MORAIS FERREIRA
Conselheira

MELISSA KAROLYNE DE LIMA FELÍCIO
Conselheira

***via física original assinada**

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº: 0338/2026
Processo Nº: 3744/2026

DIÁRIO OFICIAL
MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)
Criado pela Lei Municipal nº 756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2413, ano 48, de 10 de novembro de 2026

Registro CGM Nº: 26-00410-1

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto Contratação de empresa para dar suporte na emissão de relatório da frequência dos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do sistema de controle de ponto. Exercício 2026., referente a DISPENSA Nº 0338/2026 em favor de RAFAEL HENRIQUE MENDES RIBEIRO (CNPJ: 49.582.037/0001-64) R$ 3.500,04 nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.
HOMOLOGO a licitação, referente a DISPENSA Nº 0338/2026, feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação referente ao processo de DISPENSA, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
Fica convocado(s) o(s) licitante(s) vencedore(s) no período de 05 (cinco) dias úteis, para as assinatura(s) do(s) termo(s) de contrato.

DONA INÊS, 10 de novembro de 2026.

ANA CAROLINA DA COSTA TEIXEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIA